



JUSTIFICATIVA Nº 13/2020

PROCESSO Nº 6.418/2020

Considerando a Resolução nº 02 de 08 de abril de 2020 pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Patos de Minas, Art. 3º “*Os recursos disponibilizados deverão ser aplicados para o combate à pandemia do COVID-19 e utilizados na compra dos seguintes itens: gêneros alimentícios, artigos de limpeza e de higiene pessoal; equipamentos de proteção individual (EPI) como máscaras cirúrgicas, luvas, óculos de proteção ou protetor de face, capote ou avental e gorro.*”

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 7.894 de 19 de dezembro de 2019 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.800 de 22 de julho de 2019.

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 7.895 de 19 de dezembro de 2019, cujo anexo I é alterado pela Lei 7.932/20 de 28/04/2020.

Considerando o parecer jurídico favorável a dispensa do chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014.

Considerando a dispensa do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se dispensável o chamamento público para celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS; para custeio de acolhimento de idosos especificamente para prevenção ao COVID-19.



Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 24 de junho de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Secretário: Edno Oliveira Brito

Expediente

Retificação: retifica-se a data da assinatura do 2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 11/2019, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida. Onde se lê 30/04/2020 leia-se 14/05/2020. Patos de Minas, 26 de junho de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645

Justificativa nº 12/2020, processo 6.419/2020, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se dispensável o chamamento público para celebração da parceria com as OBRAS SOCIAIS EURÍPEDES BARSANULFO; para custeio de acolhimento de idosos especificamente para prevenção ao COVID-19. Objeto: repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 15.082,00 para cobrir despesas com o Plano de Trabalho.

Justificativa nº 13/2020, processo 6.418/2020, Organização da Sociedade Civil: Assoc. Prot. Mat. Inf. E Velhice de Patos de Minas. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se dispensável o chamamento público para celebração da parceria com a ASSOC. PROT. MAT. INF. E VELHICE DE PATOS DE MINAS para custeio de acolhimento de idosos especificamente para prevenção ao COVID-19. Objeto: repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 28.908,00,00 para cobrir despesas com o Plano de Trabalho.

Justificativa nº 14/2020, processo 6.420/2020, Organização da Sociedade Civil: Lar Vicentino Padre Alaor. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se dispensável o chamamento público para celebração da parceria com o LAR VICENTINO PADRE ALAOR; para custeio de acolhimento de idosos especificamente para prevenção ao COVID-19. Objeto: repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) para cobrir despesas com o Plano de Trabalho.

Termo de Fomento nº 06/2020, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para cobrir despesas com o Plano de Trabalho, Valor: R\$ 91.142,94 (noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 19/06/2020 a 31/12/2020.

Termo de Fomento nº 07/2020, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas, Objeto: O presente termo de fomento, decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à OSC, para desenvolver ações previstas no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 588.458,05 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020.

Patos de Minas, 26 de junho de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Carlos Antônio Silva Rezende

Expediente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2020 PROC.155/2020. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM) e as ressalvas do parecer da controladoria, ratifico o parecer jurídico bem como o parecer da controladoria e reconheço no presente caso da dispensa de licitação nº 45/2020 para aquisição do medicamento polietilenoglicol em cumprimento ao mandado judicial - processo 0480.15.006476-8 em favor de Nayane Martins Lima. Item deserto nos pregões eletrônicos n 30/2019, 55/2019, 98/2019 e 43/2020. Patos de Minas 26 de junho de 2020. Carlos Antônio Silva Rezende - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020 – PROC. 167/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde-SMS., tipo menor

preço por lote/item. Acolhimento das Propostas: Dia 29/06/2020 às 12:00 horas até Dia 09/07/2020 às 12:00 horas; Abertura das Propostas de Preços: Dia 09/07/2020 às 12:05 horas; Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 09/07/2020 às 13:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Alzino Martelo, 710, Nova Floresta, Patos de Minas - MG. Fone 34 3822 9801.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

EDNO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.